MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Fls. 759
Processo nº 1
Rub.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.612/2025

SD Nº: 020/2025/SMSPDS

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1.DO OBJETO

1.1. Contratação **de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, materiais e softwares, instalação, configuração, ativação, manutenção, suporte técnico e transferência de tecnologia de sistema de videomonitoramento, incluindo infraestrutura de rede lógica e elétrica, integração com plataformas Córtex, de análise e armazenamento de imagens, e demais procedimentos, visando o fortalecimento da Guarda Civil Municipal de Corumbá por meio da ampliação do sistema de videomonitoramento**, localizado no município de Corumbá – MS, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação **de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, materiais e softwares, instalação, configuração, ativação, manutenção, suporte técnico e transferência de tecnologia de sistema de videomonitoramento, incluindo infraestrutura de rede lógica e elétrica, integração com plataformas Cortéx, de análise e armazenamento de imagens, e demais procedimentos conforme Projeto Técnico e Termo de Referência, visando o fortalecimento da Guard Civil Municipal de Corumbá por meio da ampliação do sistema de videomonitoramento, localizado no município de Corumbá – MS, de acordo com Projeto Executivo,**	**Serviço**	**1**	**R$ 2.547,071,38 (Dois milhões quinhentos e quarenta e sete mil, setenta e um reais e trinta e oito centavos).**

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Fls. 760
Processo nº
Rub.

	Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, anexos a este Termo.			

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço especializado nos termos do inciso XXI, alínea "b", do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 2.848/2022, não se caracterizando como bem de luxo.

1.4. Utilização do catálogo de padronização:

O órgão adotará catálogo próprio e os serviços não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Da legislação aplicável

- Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.
- Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.
- Decreto Municipal n.º 3.052/2023 que dispõe sobre a elaboração do ETP.
- Decreto Municipal n.º 3.085/2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações regidas pela Lei 14.133, de 2021, instituindo regras para a elaboração do Termo de Referência, do Projeto Básico, do anteprojeto, do projeto executivo e do Edital no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta e dá outras providências;

3.2.1. Demais Legislações, Normativos e Diretrizes aplicáveis:

1. Convênio nº905071/2020 – fortalecer a guarda municipal do Município de Corumbá/MS, por meio da ampliação do sistema de videomonitoramento de vias públicas.
2. Decreto 11.531/2023- Dispõe regula a celebração de **convênios e contratos de repasse** relativos às transferências de recursos da União, e regulamenta **parcerias sem transferência de recursos**, via acordos de cooperação técnica ou acordos de adesão.
3. **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023** - estabelece normas complementares ao Decreto nº 11.531/2023, que regula convênios e contratos de repasse relativos a transferências de recursos da União.

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Fls. 761
Processo nº
Rub.

4. **Instrução Normativa nº5, DE 25 DE MAIO DE 2017** – disciplina o **procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta** no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
5. **Instrução Normativa SGD/ME Nº94, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022** - disciplina o **processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)** pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Poder Executivo Federal.
6. **Lei Federal Nº13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 2014** - institui normas gerais para as guardas municipais no Brasil, regulamentando o § 8º do art. 144 da Constituição Federal.
7. **Lei Complementar Nº246, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019** - dispõe sobre a Carreira, a Organização, o Plano de Cargos, o Sistema Remuneratório e o Regime de Trabalho da Guarda Civil Municipal de Corumbá, e da outras providências.
8. **Lei Federal Nº13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**. Ela estabelece regras para o **tratamento de dados pessoais** no Brasil, tanto no setor público quanto no privado.

3.2.2. Normas Técnicas Aplicáveis

A elaboração do projeto executivo deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, incluindo:

Normas da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas) específicas para sistemas de videomonitoramento:

As normas essenciais são:

Videomonitoramento (obrigatórias)

- **NBR ISO/IEC 62676-1, 2, 3 e 4**

Rede Lógica
- NBR 14565
- NBR 16415
- NBR ISO/IEC 11801
- NBR 16665

Elétrica
- NBR 5410
- NBR 5419
- NBR 15214

Segurança da Informação / LGPD
- NBR ISO/IEC 27001
- NBR ISO/IEC 27002
- NBR ISO/IEC 27701

Plataformas de Segurança Pública
- **NBR ISO/IEC 30121** (governança de dados em segurança pública)

3.3. Da forma de contratação

3.3.1. A contratação será realizada de forma ELETRÔNICA.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Fls. 762
Processo nº
Rub.

3.4.1. Na presente análise, o orçamento e documentos que o instruem constam nos autos e deverão ser disponibilizados como anexos ao TR, não se tratando de um orçamento sigiloso.

3.5. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC nº 123/2006

3.5.1. A presente licitação será de **ampla concorrência**, conforme definido e justificado no ETP, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.6. Da sustentabilidade

A presente contratação observará os princípios de **sustentabilidade ambiental, social e econômica**, garantindo eficiência no uso de recursos, redução de impactos ambientais e promoção de práticas responsáveis durante todas as fases da execução contratual.

3.6.1. Eficiência Energética

- Exigência de equipamentos (câmeras, switches, servidores, storages) com **baixo consumo de energia** e certificações de eficiência (Energy Star ou equivalentes).
- Prioridade para recursos que permitam **modo de economia de energia**, incluindo desligamento automático em períodos de baixa demanda e PoE inteligente.

3.6.2. Redução de Resíduos e Logística Reversa

- A contratada deverá apresentar **plano de logística reversa** para destinação ambientalmente adequada de equipamentos e materiais obsoletos ou substituídos.
- Incentivo a fornecedores que adotem **políticas de reciclagem, reutilização e recolhimento** de produtos ao fim da vida útil.

3.6.3. Otimização de Recursos Materiais

- Aproveitamento da **infraestrutura existente**, como rede lógica, eletrocalhas e pontos elétricos, evitando desperdício de materiais e retrabalhos.
- Utilização de materiais certificados e de baixo impacto ambiental, reduzindo a presença de substâncias tóxicas.

3.6.4. Climatização e Espaço Físico

- Organização de racks e servidores de forma a **reduzir a carga térmica**, otimizando o consumo energético com climatização.
- Equipamentos projetados para operação em faixas ampliadas de temperatura, aumentando durabilidade e eficiência.

3.6.5. Resultados Esperados

- Redução do consumo de energia elétrica e de materiais; menor geração de resíduos; maior vida útil dos equipamentos.
- Implantação de um sistema de videomonitoramento **eficiente, seguro e ambientalmente responsável**, sem comprometer desempenho ou confiabilidade.

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Fls. 763
Processo nº
Rub.

3.7. Do consórcio

3.7.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.8. Da subcontratação

3.8.1. Será admitida a subcontratação parcial de até **30% (trinta por cento) do valor total do contrato**, exclusivamente para a execução de atividades acessórias e complementares que não constituam o núcleo essencial do objeto contratado, tais como serviços de infraestrutura civil, instalação de eletrodutos, passagem de cabeamento elétrico e lógico, lançamento de fibra óptica, adequações civis, serviços elétricos e demais atividades de apoio necessárias à implantação da solução, desde que previamente autorizadas pela Administração e que a subcontratação não comprometa a qualidade, a segurança, a interoperabilidade dos sistemas, os níveis de desempenho, os prazos contratuais e os resultados pretendidos.

3.8.2. Não poderão ser subcontratadas as parcelas de maior relevância técnica ou consideradas essenciais ao objeto, especialmente aquelas relacionadas ao fornecimento, configuração, integração, ativação, gerenciamento, manutenção, suporte técnico especializado, transferência de tecnologia e demais atividades diretamente vinculadas ao funcionamento da solução de *videomonitoramento*, permanecendo a contratada como única responsável perante a Administração pela perfeita execução contratual.

3.8.3. Com fundamento no art. 48, § 3°, da Lei Complementar n° 123/2006, a contratada deverá priorizar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a subcontratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para a execução das parcelas passíveis de subcontratação, como forma de promover o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a participação das pequenas empresas nas contratações públicas e fomentar a geração de emprego e renda, sem prejuízo da qualidade e da eficiência na execução do objeto.

3.8.4. A subcontratação não transfere nem reduz a responsabilidade da contratada, que permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto contratado, inclusive quanto aos atos praticados por suas subcontratadas.

3.9. Da exigência de garantia da contratação

3.9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, no percentual 5% (cinco por cento) e condições descritas nas cláusulas do contrato.

3.9.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 30 dias, contar da publicação da decisão homologatória do certame licitatório.

3.9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

3.9.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

3.10. Da vistoria

3.10.1. Considerando que o conhecimento prévio das condições reais e específicas do local é altamente relevante para a adequada elaboração do projeto, recomenda-se aos licitantes a realização de visita técnica prévia. Essa visita tem como objetivo proporcionar aos interessados

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Fls. 769
Processo nº
Ass.

uma compreensão mais precisa das características físicas, operacionais e eventuais limitações do local onde será desenvolvido o projeto, contribuindo para propostas mais alinhadas à realidade da execução.

3.10.2. O licitante que optar pela realização da visita técnica prévia terá data e horário exclusivos disponibilizados pela Administração, mediante agendamento por meio dos e-mails pedro.ivo@corumba.ms.gov.br e/ou seguranca.publica@corumba.ms.gov.br, de forma que o agendamento não coincida com o de outros licitantes.

3.10.3. Para a visita técnica, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da visita técnica

3.10.4. A realização da vistoria prévia não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

3.10.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.10.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.10.7. A visita técnica será facultativa, ficando a critério de cada licitante sua realização. No entanto, a Administração ressalta que o desconhecimento das condições locais não será aceito como justificativa para eventuais inadequações ou omissões na proposta apresentada.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 O prazo de execução do objeto será de **18 (dezoito) meses**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)**, enquanto a **vigência contratual** será de **20 (vinte) meses**, contados da assinatura do contrato, em observância ao disposto no **art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**, podendo ser prorrogada nas hipóteses legalmente previstas.

A vigência contratual compreende:

I – 06 (seis) meses destinados à implantação da solução, abrangendo o fornecimento dos equipamentos, materiais e softwares, instalação, configuração, integração, testes, treinamento e demais serviços necessários à entrada em operação do sistema;

II – 12 (doze) meses de licenciamento, manutenção e suporte técnico da solução, com início de forma sobreposta à fase de implantação, à medida que os módulos, equipamentos e funcionalidades forem sendo disponibilizados, ativados e recebidos pela Administração, conforme cronograma físico-financeiro e de implantação constante do Projeto Técnico.

A contagem das licenças ocorrerá por módulo, equipamento ou funcionalidade efetivamente implantada e disponibilizada para uso, admitindo-se a sobreposição entre as fases de implantação e operação, observados os marcos de entrega e aceite definidos pela Administração.

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Fls. 765
Processo nº
Rub.

4.2. Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência contratual deverá ser superior ao prazo de execução do objeto, de modo a assegurar período suficiente para a realização dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, fiscalização, medição, pagamento e demais providências administrativas decorrentes da contratação.

4.3. Assim, considerando que o prazo de execução do objeto é de 18 (dezoito) meses, o prazo de vigência do contrato será de 20 (vinte) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução.

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: **em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Início de Serviços – OIS;**

5.1.1.2. Cronograma de realização dos serviços: 18(dezoito) meses.
Sendo, 06(seis) meses para execução dos serviços, contados do recebimento da Ordem **de Início dos Serviços (OIS)** e **12(doze) meses de licenças dos softwares após a conclusão dos serviços.**

5.1.1.3. A execução do objeto será realizada em fases parcialmente sobrepostas, observando o seguinte cronograma:

I – **Fase de Implantação:** prazo de até **6 (seis) meses**, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, materiais e softwares, execução da infraestrutura de rede lógica e elétrica, instalação, configuração, ativação, integração com plataformas especializadas, testes, comissionamento e transferência de tecnologia;

II – **Fase de Licenciamento, Operação Assistida e Suporte Técnico:** prazo de **12 (doze) meses**, com início durante a fase de implantação, conforme cronograma de ativação dos sistemas e disponibilização dos módulos e funcionalidades implantados

5.2. Local da execução da obra/serviços: Município de Corumbá-MS.

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Serão instalados em vários cruzamentos de ruas e praças, no município de Corumbá, conforme PLANO DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS E MATERIAIS COM COORDENADAS GEOGRÁFICAS- anexo A, constante nesse TR.** no Município de Corumbá/MS.

5.3. Materiais a serem disponibilizados.

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no memorial descritivo e especificações técnicas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

MUNICÍPIO DE CORUMBA
Fls. 766
Processo nº
Rub.

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

5.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato.

5.5.1. Como parte integrante da transferência de tecnologia prevista na contratação, a CONTRATADA deverá realizar treinamento presencial ou remoto, conforme definido pela CONTRATANTE, destinado a, no mínimo, seis (6) colaboradores indicados pela Administração Municipal, com o objetivo de capacitá-los para a operação autônoma, administração básica e utilização dos recursos da solução de videomonitoramento implantada.

5.5.2. PLANO DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL

- **Objetivo**

O Plano de Transição Contratual tem por objetivo assegurar a continuidade operacional da solução de videomonitoramento, a transferência de conhecimento técnico e operacional à equipe da Guarda Civil Municipal de Corumbá, bem como minimizar riscos de interrupção dos serviços, perda de informações, dependência tecnológica ou comprometimento da operação do sistema durante a vigência e ao término da contratação.

- **Diretrizes Gerais**

A contratada deverá promover a transferência gradual de conhecimento e tecnologia durante toda a execução contratual, de forma planejada e documentada, garantindo que a Administração possua condições de operar, fiscalizar e acompanhar a solução implantada.

Todas as atividades de transição deverão ocorrer sem prejuízo à disponibilidade dos serviços e sem custos adicionais para a Administração.

- **Transferência de Conhecimento Durante a Implantação**

Durante os 6 (seis) meses de implantação da solução, a contratada deverá realizar as seguintes atividades:

a) Apresentação da arquitetura da solução, contemplando equipamentos, softwares, infraestrutura lógica e elétrica, integrações, fluxos operacionais e mecanismos de segurança;

b) Entrega da documentação técnica completa da solução implantada;

c) Fornecimento de diagramas lógicos e físicos da infraestrutura instalada;

d) Disponibilização de manuais técnicos e operacionais em língua portuguesa;

e) Capacitação da equipe técnica indicada pela Administração;

f) Treinamento operacional dos usuários do sistema.

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Fls. 167
Processo nº
Rubrica

- **Programa de Capacitação**

A contratada deverá ministrar treinamento presencial ou remoto para, no mínimo, 6 (seis) servidores indicados pela Administração.

O treinamento deverá contemplar:

I – Operação do sistema de videomonitoramento;

II – Utilização dos recursos de análise de vídeo;

III – Consulta, pesquisa e exportação de imagens;

IV – Operação da plataforma de monitoramento;

V – Procedimentos de backup e recuperação;

VI – Geração de relatórios e evidências;

VII – Noções básicas de administração da solução;

VIII – Boas práticas de segurança da informação.

Ao final dos treinamentos deverá ser emitido certificado de participação aos servidores capacitados.

- **Entregáveis Obrigatórios**

Até o término da implantação deverão ser entregues:

a) Projeto executivo atualizado ("as built");

b) Inventário completo dos equipamentos instalados;

c) Inventário de licenças e softwares;

d) Relação de usuários e perfis de acesso;

e) Diagramas de rede atualizados;

f) Procedimentos operacionais padrão;

g) Manuais técnicos e operacionais;

h) Relatório de transferência de tecnologia.

- **Transição Durante a Fase Operacional**

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Fls. 768
Processo nº
Rub.

Durante os 12 (doze) meses de licenciamento, suporte e manutenção, a contratada deverá:

a) Disponibilizar suporte técnico aos servidores designados;

b) Atualizar a documentação sempre que houver alterações na solução;

c) Promover reciclagem operacional quando solicitado pela Administração;

d) Manter registro das ocorrências técnicas e ações corretivas executadas.

- **Plano de Encerramento Contratual**

Nos últimos 60 (sessenta) dias da vigência contratual, a contratada deverá executar o Plano de Encerramento, contemplando:

I – Revisão e atualização de toda a documentação técnica;

II – Entrega de relatório consolidado da solução implantada;

III – Entrega do inventário atualizado dos ativos;

IV – Transferência dos registros operacionais e administrativos produzidos durante a execução contratual;

V – Transferência das configurações dos equipamentos, quando tecnicamente aplicável;

VI – Transferência dos bancos de dados, registros, logs e metadados pertencentes à Administração;

VII – Apoio técnico à eventual empresa sucessora ou à equipe da Administração durante o período de transição.

- **Reuniões de Transição**

A Administração poderá convocar reuniões de acompanhamento da transição sempre que julgar necessário.

A contratada deverá designar responsável técnico com poderes para coordenar todas as atividades de transferência de conhecimento e transição contratual.

- **Recebimento Definitivo**

O recebimento definitivo da contratação ficará condicionado à comprovação da execução integral do Plano de Transição Contratual, mediante apresentação dos documentos, treinamentos, relatórios e demais entregáveis previstos neste Termo de Referência, sem prejuízo da verificação da plena operacionalidade da solução implantada.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Fls. 769
Processo nº 1
Rub.

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. Do recebimento

6.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha.

6.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.2.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.2.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

6.2.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Fls. 770
Processo nº
Rub.

6.2.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.2.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.15. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.2.13.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.2.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3. Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias** para fins de liquidação.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Fls. 773
Processo nº
Rub. 81

6.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.4. Prazo de pagamento

6.4.1. Os pagamentos dos serviços decorrentes da execução da obra/serviços deste Termo, será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, de acordo com o cronograma físico financeiro, conforme medição, mediante apresentação da respectiva documentação Nota Fiscal/Fatura, juntada à planilha dos serviços executados que serão devidamente vistoriados e atestados pela Secretaria competente.

6.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E) de correção monetária.

6.5. Forma de pagamento

6.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Fls. 772
Processo nº 1
80

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Fls. 773
Processo nº
Rub.

7.8. Fiscalização Técnica, Administrativa e Gestor de Contrato

7.8.1. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6° da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme Decreto Municipal n° 2.912, de 30 de janeiro de 2023 e alterações posteriores disponível no link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/corumba referente as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos formalizados sob a égide da Lei n° 14.133/2021 no âmbito do Município de Corumbá-MS.

7.9. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRENCIA,** sob a forma **ELETRÔNICA,** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO,** e o regime de execução será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

8.1.1.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E LEGAL PARA A ADOÇÃO DA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1. Identificação do objeto

A contratação de **empresa especializada para fornecimento de equipamentos, materiais e softwares, instalação, configuração, ativação, manutenção, suporte técnico e transferência de tecnologia de sistema de videomonitoramento**, incluindo **infraestrutura de rede lógica e elétrica** e integração com plataformas externas (como Cortéx), possui características que tornam adequada a modalidade de **empreitada por preço global**, pelos seguintes motivos:

Justificativa Técnica

- **Integração e complexidade do objeto**: O sistema envolve múltiplos componentes (hardware, software, rede elétrica e lógica, integração com plataformas externas e sistemas de análise de imagens) que necessitam de execução coordenada e entrega completa do serviço.
- **Necessidade de compatibilidade e interoperabilidade**: Garantir que todos os elementos do sistema funcionem de forma integrada exige que a empresa assuma **responsabilidade global** pelo resultado final, incluindo instalação, configuração e testes de aceitação.
- **Redução de riscos operacionais**: A empreitada por preço global permite que a contratada seja responsabilizada por atrasos, falhas ou incompatibilidades, assegurando cronograma e qualidade técnica da entrega.
- **Facilidade de planejamento e controle**: Permite ao órgão estimar o custo total do sistema antes da contratação e acompanhar a execução de forma consolidada, sem necessidade de contratos fragmentados ou múltiplos pagamentos parciais por serviço.

Justificativa Legal

1. **Base legal na Lei n° 14.133/2021**:

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Fls. 774
Processo nº
Rub.

- Art. 6°, §1° e art. 7°, que prevêem a contratação por preço global quando o objeto for perfeitamente determinável e mensurável, permitindo a precificação total da obra ou serviço.
- Art. 117, §1°, que admite a contratação de obras e serviços mediante preço global, especialmente quando há necessidade de integração e coordenação técnica entre diferentes etapas do objeto.

- **Conformidade com princípios de eficiência e economicidade**: A modalidade por preço global assegura maior **previsibilidade de custos**, reduz riscos de aditivos e otimiza o aproveitamento de recursos públicos, conforme art. 6°, caput, da Lei 14.133/2021.
- **Atendimento a normas municipais (Decreto nº 2.848/2022)**: A escolha da empreitada por preço global está alinhada às diretrizes de contratação de serviços integrados e complexos no âmbito do município, garantindo segurança jurídica e administrativa.

Diante da complexidade técnica, da necessidade de integração de múltiplos elementos e da responsabilidade única pelo resultado final, a contratação por **empreitada por preço global** se mostra **a alternativa mais adequada**, eficiente e segura, tanto do ponto de vista técnico quanto legal.

2. Justificativa da modalidade de licitação –CONCORRENCIA

A presente contratação, referente a **empresa especializada para fornecimento de equipamentos, materiais e softwares, instalação, configuração, ativação, manutenção, suporte técnico e transferência de tecnologia de sistema de videomonitoramento**, incluindo **infraestrutura de rede lógica e elétrica** e integração com plataformas externas (como Cortéx), justifica a adoção da **modalidade Concorrência**, pelos seguintes motivos:

Base Legal

- Conforme **art. 28, §1°, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, a modalidade **Concorrência** é obrigatória para contratações cujo valor estimado seja **superior ao limite definido para outras modalidades**, bem como para contratos de **grande vulto e complexidade técnica**, como é o caso do sistema de videomonitoramento.
- Atende às normas do **Decreto Municipal nº 2.848/2022**, que estabelece critérios de planejamento e execução de licitações para serviços integrados e complexos no âmbito do município.

Justificativa Técnica e Administrativa

- **Complexidade e vulto do objeto**: O sistema envolve múltiplos elementos (equipamentos, softwares, instalação, manutenção, integração com plataformas externas) que exigem avaliação detalhada de propostas técnicas e preço global.
- **Garantia de ampla competitividade**: A Concorrência permite ampla divulgação, garantindo a participação de empresas qualificadas, assegurando **transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa**.
- **Segurança jurídica e transparência**: Por se tratar de contratação de grande vulto, a modalidade Concorrência oferece maior **segurança jurídica**, além de possibilitar critérios objetivos de habilitação técnica, capacidade operacional e análise detalhada de propostas.

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Fls. 775
Proc. nº 1
Rubr. 81

- **Integração e responsabilização única**: A modalidade possibilita a contratação de uma **empresa única responsável pelo resultado final**, reduzindo riscos de incompatibilidade e garantindo a eficiência do sistema.

Justificativa do regime de execução – Empreitada por Preço Global

Conforme o **art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, o regime de **empreitada por preço global** é aquele em que o contratado se obriga a executar a obra ou o serviço de engenharia **por preço certo e total**, considerando o conjunto das atividades descritas e especificadas no projeto básico.

8.1.2.3. DA INVERSÃO DE FASES.

Da Inversão de fases, que será adotado em conformidade com a justificativa do **ANEXO I**.

9.0. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.547,071,38 (Dois milhões quinhentos e quarenta e sete mil, setenta e um reais e trinta e oito centavos).).**

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

10.2. Os preços contratados poderão ser reajustados, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado, conforme o caso, nos termos do art. 92, inciso V, e art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O reajuste será aplicado mediante a variação do índice IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, desde que mais adequado à natureza do objeto contratual, podendo incidir sobre os valores relativos ao fornecimento de equipamentos, licenças de software, serviços de implantação, manutenção e suporte técnico, conforme a estrutura de custos definida no contrato.

10.4. Para fins de cálculo do reajuste, será considerada a variação acumulada do índice no período de 12 (doze) meses, sendo formalizado por meio de apostilamento, sem necessidade de celebração de termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

10.5. Nos contratos que envolvam licenciamento de software com início durante a fase de implantação, o marco inicial do reajuste observará a data de início da vigência econômica de cada parcela contratual, quando aplicável, especialmente no caso de serviços continuados.

10.6. O reajuste não se confunde com revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, os quais poderão ser pleiteados a qualquer tempo, desde que devidamente comprovados os fatos supervenientes que alterem a equação econômico-financeira inicial do contrato.

11. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1.1. <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Fls. 776
Processo nº
Rub.

11.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

11.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.1.8. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Estadual nº 303/2022: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

11.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Fls. 777
Processo nº
Rub.

11.1.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

11.1.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br.

11.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidão, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

11.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG=	**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG=	**Ativo Total**
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC=	**Ativo Circulante**
	Passivo Circulante

11.1.3.2.1. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos últimos 2 (dois)exercícios sociais.

11.1.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Fls. 778
Processo nº
Rub.

11.1.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.1.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.1.3.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

11.1.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.1.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

A exigência de apresentação do **Balanço Patrimonial**, da **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** e demais demonstrações contábeis, acompanhada da comprovação dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)**, encontra respaldo jurídico e técnico nos princípios da isonomia, proporcionalidade e eficiência para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Esses indicadores são parâmetros objetivos e consagrados de análise econômico-financeira, utilizados para aferir a capacidade de pagamento e a solidez patrimonial das empresas. A fixação de valores iguais ou superiores a 1 (um) assegura que a licitante possua ativos suficientes para cobrir seus passivos, reduzindo o risco de inadimplência contratual e garantindo maior confiabilidade na execução do objeto licitado.

- **Liquidez Geral (LG):** avalia a capacidade da empresa de saldar todas as suas obrigações, de curto e longo prazo, com os ativos disponíveis.
- **Liquidez Corrente (LC):** demonstra a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo, assegurando que a empresa disponha de capital de giro suficiente para manter a execução contratual.
- **Solvência Geral (SG):** mede a proporção entre ativos e passivos totais, refletindo a saúde financeira global da empresa e sua capacidade de continuidade.

A exigência conjunta dos três índices é necessária porque cada um deles mede aspectos distintos e complementares da situação financeira da empresa. A análise isolada de apenas um indicador poderia gerar distorções, permitindo que empresas com fragilidade em determinado aspecto fossem habilitadas sem condições reais de cumprir o contrato. Assim, a exigência simultânea de LG, LC e SG garante uma avaliação mais completa e confiável da capacidade econômico-financeira das licitantes. Além disso, a medida é proporcional ao risco e à complexidade da contratação, conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, não impondo ônus excessivo às empresas, já que tais demonstrações são obrigatórias pela legislação societária (Lei nº 6.404/76 e Código Civil, arts. 1.065 e seguintes).

A exigência fortalece a gestão de riscos da Administração Pública, prevenindo paralisações, rescisões e custos adicionais decorrentes da incapacidade financeira de contratadas.

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Fls. 779
Processo nº
Rub.

Portanto, a exigência dos três índices contábeis não restringe indevidamente a competitividade, mas sim garante a seleção de empresas com efetiva capacidade financeira, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, proporcionalidade e eficiência.

Justificativa da Exigência de Capital Mínimo

A exigência de capital mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, quando constatados índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC) inferior a 1, fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada qualificação econômico-financeira das empresas participantes, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a estabelecer critérios objetivos para mitigar riscos de inadimplência contratual.

O percentual fixado foi definido com base em parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade, considerando que índices inferiores a 1 indicam possível insuficiência de recursos para honrar obrigações de curto e longo prazo, aumentando o risco de descumprimento contratual.

A exigência de capital mínimo busca garantir que a empresa disponha de recursos próprios suficientes para suportar os custos iniciais da execução e eventuais imprevistos.

O patamar de 10% é adequado e equilibrado, pois reduz o risco de contratação de empresas financeiramente frágeis sem comprometer a competitividade do certame, evitando restrições excessivas à participação.

Assim, a exigência ora estabelecida atende ao princípio da segurança jurídica, ao interesse público e à necessidade de garantir a execução integral e eficiente do objeto contratado, sem impor ônus desnecessário às empresas licitantes.

11.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.1.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.1.4.2. Registro ou inscrição da empresa, bem como do (s) responsável (eis) técnico (s) na entidade profissional competente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade.

11.1.4.2.1. No ato da efetivação do contrato, a licitante vencedora com sua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA/CAU/Conselho Competente, com a formalização do "visto" no CREA/CAU/Conselho Competente do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.1.4.3. Qualificação Técnica Profissional: Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, conforme o caso, acompanhado de Certidão de Registro de Atestado e Acervo Técnico, comprovando que seu (s) responsável (s) técnico (s) executou (ram) serviços de características semelhantes aos aqui licitados, no mínimo **30%** (trinta por cento) da quantidade relacionada no quadro abaixo, conforme **NOTA TÉCNICA- fls 716**, com todas as justificativas:

Item Código	Descrição	Unid.	Quant. Licitada	30%
Composição 1	**Fornecimento, Instalação, Configuração, Treinamento e Suporte Técnico de 36 meses - Licenças base (VMS) para 28 câmeras / Licença analítico e Reconhecimento Facial para 20 câmera Speed Dome - 20 licenças / Licença LPR para câmera Fixa - 8 licenças /**	UN	28,00	8,00
Composição 2	**Suportes e Componentes para monitor de videowall / Monitores para VideoWall LCD LED 55" / Controladora de Videowall / Cabo HDMI / com Fornecimento, instalação, configuração e ajustes.**	UN	6,00	1,00
Composição 3	**SWITCH GIGABIT 24 PORTAS GERENCIÁVEL LAYER / Workstation com 2 Monitores, teclado e mouse / Servidor de dados de processamento e armazenamento de imagens / com Fornecimento, instalação e configuração.**	UN	4,00	1,00
Composição 7	**CÂMERA SPEED DOME PTZ IP, CÂMERA IP FIXA, CAIXA OUTDOOR PORTA EQUIPAMENTOS, NOBREAK 700 Va, SWITCH 8 PORTAS (Conforme especificação técnica) - Fornecimento, Instalação e Configuração**	UN	28,00	8,00
Composição 8	**REDE DE FIBRA ÓPTICA AUTOSUSTENTÁVEL - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO**	M	40.000,00	12.000,00
Composição 10	**SINAPI: 100579 - ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES' COM 1,6 M DE SOLO). AF_11/2019 (un.) DATA REFERENCIA TECNICA: 12/07/2024**	UN	20,00	**6,00***

***Comprovação conforme critério técnico a seguir.**

Para o Item Composição 10, a comprovação de capacidade técnica deverá atender a comprovação de execução de serviços de fornecimento e instalação de postes para redes elétricas ou similares, não se restringindo á altura, desde que comprovada a execução de estrutura com características técnicas semelhantes, compatíveis com redes aéreas de distribuição e com grau de complexidade equivalente.

11.1.4.3.1. Nos termos do §6º do art. 67, da Lei nº 14.133/21, o(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da execução dos serviços, sendo admitida a substituição apenas por profissional com experiência equivalente ou superior, mediante anuência da Administração

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Fls. 781
Processo nº
Rub.

11.1.4.4. <u>Qualificação Técnica Operacional:</u> Comprovação de aptidão para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões, atestados ou declarações, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente. As certidões, atestados ou declarações, deverão ser em nome da empresa licitante e dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, no mínimo **30%** (trinta por cento) da quantidade relacionada no quadro abaixo, conforme **NOTA TÉCNICA- fls 716**, com todas as justificativas:

Item Código	Descrição	Unid.	Quant. Licitada	30%
Composição 1	**Fornecimento, Instalação, Configuração, Treinamento e Suporte Técnico de 36 meses - Licenças base (VMS) para 28 câmeras / Licença analítico e Reconhecimento Facial para 20 câmera Speed Dome - 20 licenças / Licença LPR para câmera Fixa - 8 licenças /**	UN	28,00	8,00
Composição 2	**Suportes e Componentes para monitor de videowall / Monitores para VideoWall LCD LED 55" / Controladora de Videowall / Cabo HDMI / com Fornecimento, instalação, configuração e ajustes.**	UN	6,00	1,00
Composição 3	**SWITCH GIGABIT 24 PORTAS GERENCIÁVEL LAYER / Workstation com 2 Monitores, teclado e mouse / Servidor de dados de processamento e armazenamento de imagens / com Fornecimento, instalação e configuração.**	UN	4,00	1,00
Composição 7	**CÂMERA SPEED DOME PTZ IP, CÂMERA IP FIXA, CAIXA OUTDOOR PORTA EQUIPAMENTOS, NOBREAK 700 Va, SWITCH 8 PORTAS (Conforme especificação técnica) - Fornecimento, Instalação e Configuração**	UN	28,00	8,00
Composição 8	**REDE DE FIBRA ÓPTICA AUTOSUSTENTÁVEL - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO**	M	40.000,00	12.000,00
Composição 10	**SINAPI: 100579 - ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES' COM 1,6 M DE SOLO). AF_11/2019 (un.) DATA REFERENCIA TECNICA: 12/07/2024**	UN	20,00	**6,00***

Comprovação conforme critério técnico a seguir.

Para o Item Composição 10, a comprovação de capacidade técnica deverá atender a comprovação de execução de serviços de fornecimento e instalação de postes para redes

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Fls. 782
Processo nº
Rub.

elétricas ou similares, não se restringindo á altura, desde que comprovada a execução de estrutura com características técnicas semelhantes, compatíveis com redes aéreas de distribuição e com grau de complexidade equivalente.

11.1.4.4.1. Esses documentos devem indicar a licitante como executora e estar vinculados às Certidões de Acervo Técnico – CAT registradas no CREA/CAU do profissional responsável pelo serviço, ou às Certidões de Acervo Operacional – CAO, conforme estabelecido pela Resolução n.º 1.137, de 31 de março de 2023, do CONFEA. Deverão ser apresentados tanto os documentos comprobatórios (Certidões, Atestados ou Declarações), quanto às respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, ou Certidões de Acervo Operacional – CAO.

11.1.4.5. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

11.1.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, dentre outros documentos.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☒ Federal

Unidade Orçamentária: 024410 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL

Dotação: 0618101014299

Fonte Recurso:

Sub elementos: 4.4.90.52.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

13.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Fls. 183
Processo nº
Rub.

Corumbá/MS, 15 de julho de 2026.

Elaborado por:

Cristiane C.F. Lopes
Arquiteta e Urbanista
Assessora Técnica II -SISP
Matricula:15769-1

Aprovado por:

Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Portaria "P" nº 8, de 01 de janeiro de 2025

De acordo com a **Lei nº 14.133/2021** (nova Lei de Licitações):

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Nº 784

JUSTIFICATIVA

ANEXO I

PROCESSO Nº 15.612/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, materiais e softwares, instalação, configuração, ativação, manutenção, suporte técnico e transferência de tecnologia de sistema de videomonitoramento, incluindo infraestrutura de rede lógica e elétrica, integração com plataformas Cortéx, de análise e armazenamento de imagens, e demais procedimentos conforme Projeto Técnico e Termo de Referência, visando o fortalecimento da Guard Civil Municipal de Corumbá por meio da ampliação do sistema de videomonitoramento, localizado no município de Corumbá – MS.

ASSUNTO: DA INVERSÃO DAS FASES NOS DOCUMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

A Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 17, estabelece as fases do processo licitatório, sendo elas: (I) preparatória; (II) de divulgação do edital de licitação; (III) de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (IV) de julgamento; (V) de habilitação; (VI) recursal; e (VII) de homologação. Estas fases constituem a regra geral e devem ser observadas pelo agente público na condução das licitações.

Destaca-se, contudo, o § 1º do referido artigo, que permite, mediante justificativa devidamente fundamentada e com a explicitação dos benefícios resultantes, a inversão da fase de habitação, de modo que ela ocorra antes da fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, desde que tal procedimento esteja expressamente previsto no edital.

A adoção da inversão de fases mostra-se adequada e vantajosa para a presente contratação, considerando a natureza complexa do objeto, que envolve o fornecimento de equipamentos, softwares, licenças, infraestrutura de rede lógica e elétrica, integração com plataformas especializadas, implantação de sistema de videomonitoramento, transferência de tecnologia, suporte técnico e manutenção continuada.

A medida contribui para a ampliação da competitividade, a racionalização dos atos processuais, a redução da burocracia e o aumento da eficiência administrativa, evitando a análise prévia da documentação de habilitação de todos os participantes, o que demandaria elevado esforço operacional sem garantia de aproveitamento prático.

Além disso, a inversão das fases possibilita que a Administração concentre seus esforços na avaliação da proposta mais vantajosa, inclusive quanto ao atendimento dos requisitos técnicos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, realizando, quando prevista no edital, a Prova de Conceito (PoC) exclusivamente com o licitante provisoriamente vencedor, após a fase de julgamento das propostas e antes da homologação do certame.

Somente após a confirmação da conformidade da proposta, da eventual aprovação na Prova de Conceito e do atendimento das especificações técnicas exigidas, será realizada a análise da documentação de habilitação do primeiro colocado, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, celeridade processual e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Caso o licitante provisoriamente vencedor não atenda aos requisitos de habilitação, ou seja, reprovado na Prova de Conceito, serão observados os procedimentos previstos na legislação e no edital, com a convocação dos licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação.

Além disso, a inversão de fases não compromete a competitividade nem a isonomia entre os participantes, uma vez que todos os licitantes permanecerão submetidos às mesmas regras editalícias e critérios objetivos de julgamento, garantindo-se integral transparência e observância ao devido processo licitatório.

Dessa forma, a opção pela abertura inicial da documentação de habilitação mostra-se medida tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, sobretudo diante da natureza especializada do objeto e da necessidade de racionalização dos atos de julgamento das propostas técnica e de preço.

Corumbá, 17 de julho de 2026.

Cristiane C.F. Lopes
Arquiteta e Urbanista
Assessora Técnica II -SISP
Matricula:15769-1

Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Portaria "P" nº 8, de 01 de janeiro de 2025